



Lei nº. 701 de 13 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos subsídios dos Membros do Poder Legislativo, do Prefeito do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais”.


A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral anual dos subsídios do Presidente dos demais membros do Poder Legislativo, do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais, será de **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento) de acordo com o índice do INPC e, será devido a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 1 de janeiro de 2020.

Santa Rita de Ibitipoca, 13 de fevereiro de 2020.


José Resende Nogueira
Prefeito Municipal